

Manual

Cadastro para Entidades Sociais





INTRODUÇÃO

Este manual foi elaborado para auxiliar as entidades sociais sem fins lucrativos no processo de cadastro no Programa Nota Legal Rondoniense, conforme estabelecido na Resolução nº 001/2021/SEFIN-GEFE.

O Programa visa beneficiar instituições que atuam nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e defesa e proteção animal, através da recepção de créditos gerados pela doação de documentos fiscais.



Passo 1: Verificar Requisitos de Elegibilidade

Antes de iniciar o processo de cadastro, verifique se sua entidade atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 001/2021/SEFIN-GEFE. São consideradas entidades sociais aquelas que:

- São pessoas jurídicas de direito privado com sede no Estado de Rondônia (306-9 Fundação Privada; 322-0 Organização Religiosa; 330-1 Organização Social - OS; 399-9 Associação Privada).
- Atuam nas áreas mencionadas há pelo menos dois anos;
- Não distribuem excedentes operacionais e aplicam integralmente os recursos em suas atividades finalísticas.

Passo 2: Preparar Documentação Necessária (lista anexa)

Reúna toda a documentação necessária para o cadastro da sua entidade social. Isso pode incluir:

- Comprovante de regularidade do cadastramento no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR;
- Projeto da primeira ação de cidadania fiscal a ser realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único da Resolução.

Além disso, dependendo da área de atuação da entidade, outros documentos específicos podem ser necessários. Certifique-se de consultar o art. 7º da Resolução para obter informações detalhadas sobre a documentação exigida.

Passo 3: Acessar o Sistema de Cadastro

Acesse o sistema de cadastro do Programa Nota Legal Rondoniense através do endereço **www.notalegal.sefin.ro.gov.br**.

Passo 4: Preencher o Requerimento Eletrônico

Preencha o requerimento eletrônico disponibilizado no sistema com as informações solicitadas, e anexe a documentação preparada no Passo 2.

Passo 5: Aguardar Análise e Homologação

Após o envio do requerimento, aguarde a análise e homologação do cadastro por parte dos servidores e colaboradores indicados pela Secretaria de Estado de Finanças.

Passo 6: Manter Cadastro Atualizado

Após a homologação do cadastro, mantenha os dados cadastrais da entidade atualizados no sistema. A atualização cadastral deverá ser realizada até o último dia útil de janeiro de cada ano.

Passo 7: Realizar Ações de Cidadania Fiscal

Cumpra anualmente, pelo menos, uma ação de cidadania fiscal conforme previsto na Resolução. Utilize os recursos advindos do Programa em suas atividades finalísticas. A não realização pode suspender, ou até excluir, a instituição do Programa.



Passo 8: Prestar Contas da Utilização dos Recursos

Preste contas da utilização dos recursos recebidos até o último dia útil de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos créditos. A não prestação de contas pode suspender, ou até excluir, a instituição do Programa.

Passo 9: Cumprir Demais Disposições e Obrigações

Cumpra todas as demais disposições e obrigações estabelecidas na Resolução, incluindo a regularidade do cadastramento no SISPAR e a aplicação integral dos recursos recebidos.

Passo 10: Acompanhar Atualizações e Comunicados

Mantenha-se informado sobre eventuais atualizações, comunicados e orientações adicionais emitidas pela SEFIN e pelo Programa Nota Legal Rondoniense.

Esperamos que este manual seja útil para guiar sua entidade no processo de cadastro e participação no Programa Nota Legal Rondoniense. Para mais informações, consulte a Resolução nº 001/2021/SEFIN-GEFE e o portal do programa.

Se precisar de assistência adicional, entre em contato com a Secretaria de Estado de Finanças.

Contato

Telefone: **(69) 3612-6100** (ramal **1558**)

E-mail: **notalegal@sefin.ro.gov.br**



LISTA DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade Beneficiária	
CNPJ	

DOCUMENTOS

(ART. 6º DA RESOLUÇÃO N. 001/2021/SEFIN-GEFE)

	ENTREGUE (SIM OU NÃO)	ANÁLISE DA SEFIN
Comprovante de regularidade do cadastramento no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR.		
Projeto da primeira ação de cidadania fiscal a ser realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único da Resolução.		

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO

	ENTREGUE (SIM OU NÃO)	ANÁLISE DA SEFIN
Assistência social: cópia do certificado no respectivo Conselho de Direito		
Educação: cópia de registro no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Conselho Municipal de Educação.		
Saúde: cópia do comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e comprovante de certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde/CEBAS – Saúde		
Cultura: cópia de certificado de registro emitido pelo Conselho Estadual ou Municipal de Cultura		
Desportiva: cópia de certificado de registro desportivo, emitido pelo Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CONEDEL - RO ou Conselho Municipal de Desporto e Lazer		



LISTA DE DOCUMENTOS

RESULTADO DA ANÁLISE

Ao solicitar o cadastramento nos termos desta Resolução a entidade concorda com a divulgação dos documentos e dos valores dos créditos e prêmios disponibilizados. (art. 9º da Resolução n. 001/2021/SEFIN-GEFE)

Grupo de Educação Fiscal

Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia
